



TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 043/2019

Processos Administrativos n.º 8360/2018

Chamada Pública Nº 03/2018

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A lado ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO DOMINGOS SAPÊ DO NORTE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Srª. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO DOMINGOS SAPÊ DO NORTE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**, com situado à Rod. BR 101, Norte, KM 21, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.689.365/001-30, (para grupo formal), Izami Alves de Carvalho-CPF: 744.708.337-20 Delma Gaciano de Oliveira-CPF: 092.924.167-31, Luzinete Serafim Blandino-CPF: 009.631.777-96, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período até **31 de dezembro de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

X *Josiane S...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 28.958,61 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Izani Alves de Carvalho	Abóbora Jacaré	KG	85	2,32	197,20
	Aipim	KG	230	2,84	653,20
	Batata doce	KG	109	2,93	319,37
	Chuchu	KG	181	1,98	358,38
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	43	2,75	118,25
	Banana Terra	KG	76	3,51	266,76
	Banana Prata	KG	642	2,88	1.848,96
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
	Limão	KG	34	3,96	134,64
	Mamão	KG	1.106	3,99	4.412,94
	Melancia	KG	350	2,28	798,00
	Abacate	KG	75	4,42	331,50
	Colorau	KG	8	16,96	135,68

Contrato nº 043/2019 Página 2 de 6

X *Joanna S. ...*

WJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Nº DAP SDW 0744708337202404180411 CPF: 744.708.337-20

Total do Agricultor R\$ 9.629,76 (Nove mil e seiscentos e vinte e nove reais setenta e seis centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Delma Graciano de Oliveira	Abóbora Jacaré	KG	85	2,32	197,20
	Aipim	KG	230	2,84	653,20
	Batata doce	KG	109	2,93	319,37
	Chuchu	KG	181	1,98	358,38
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	43	2,75	118,25
	Banana Terra	KG	76	3,51	266,76
	Banana Prata	KG	642	2,88	1.848,96
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
	Limão	KG	34	3,96	134,64
	Mamão	KG	1.106	3,99	4.412,94
	Melancia	KG	350	2,28	798,00
	Abacate	KG	75	4,42	331,50
	Colorau	KG	8	16,96	135,68

Nº DAP SDW 0092924167310512160215 CPF: 092.924.167-31

Total do Agricultor R\$ 9.629,76 (Nove mil e seiscentos e vinte e nove reais setenta e seis centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Luzinete Serafim Blandino	Abóbora Jacaré	KG	86	2,32	199,52
	Aipim	KG	232	2,84	658,88
	Batata doce	KG	109	2,93	319,37
	Chuchu	KG	183	1,98	362,34
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	44	2,75	121,00
	Banana Terra	KG	78	3,51	273,78
	Banana Prata	KG	644	2,88	1.854,72
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
	Limão	KG	36	3,96	142,56
	Mamão	KG	1.108	3,99	4.420,92
	Melancia	KG	352	2,28	802,56
	Abacate	KG	76	4,42	335,92
	Colorau	KG	9	16,96	152,64

Nº DAP SDW 0092924167310512160215 CPF: 092.924.167-31

Total do Agricultor R\$ 9.699,09 (Nove mil e seiscentos e noventa e nove reais nove centavos).

X Juliana Serafim Blandino



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.01.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028 (Fundamental), 12.365.0004.2.0004(Pré-Escola) e 12365.0004.2.0035 (Creche).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

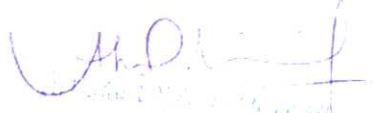
Conceição da Barra – ES, 14 de Fevereiro de 2019.


Sr^a IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante

Ivana Machado Raymundo
Secretaria Municipal de Educação
Port. 223/2017
CNPJ 18.689.365/001-34


**ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DE PRODUTORES E
PRODUTORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
DE SÃO DOMINGOS SAPÊ DO NORTE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**
CNPJ sob n.º 18.689.365/001-30
Contratado


Sr^a Leticia Camilo Silveiras -
Matrícula: 9256
Fiscal do Contrato


Suplicação nº 2/2013 - 02/2015 nº 2529